

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 098, de 21 de julho de 1995.

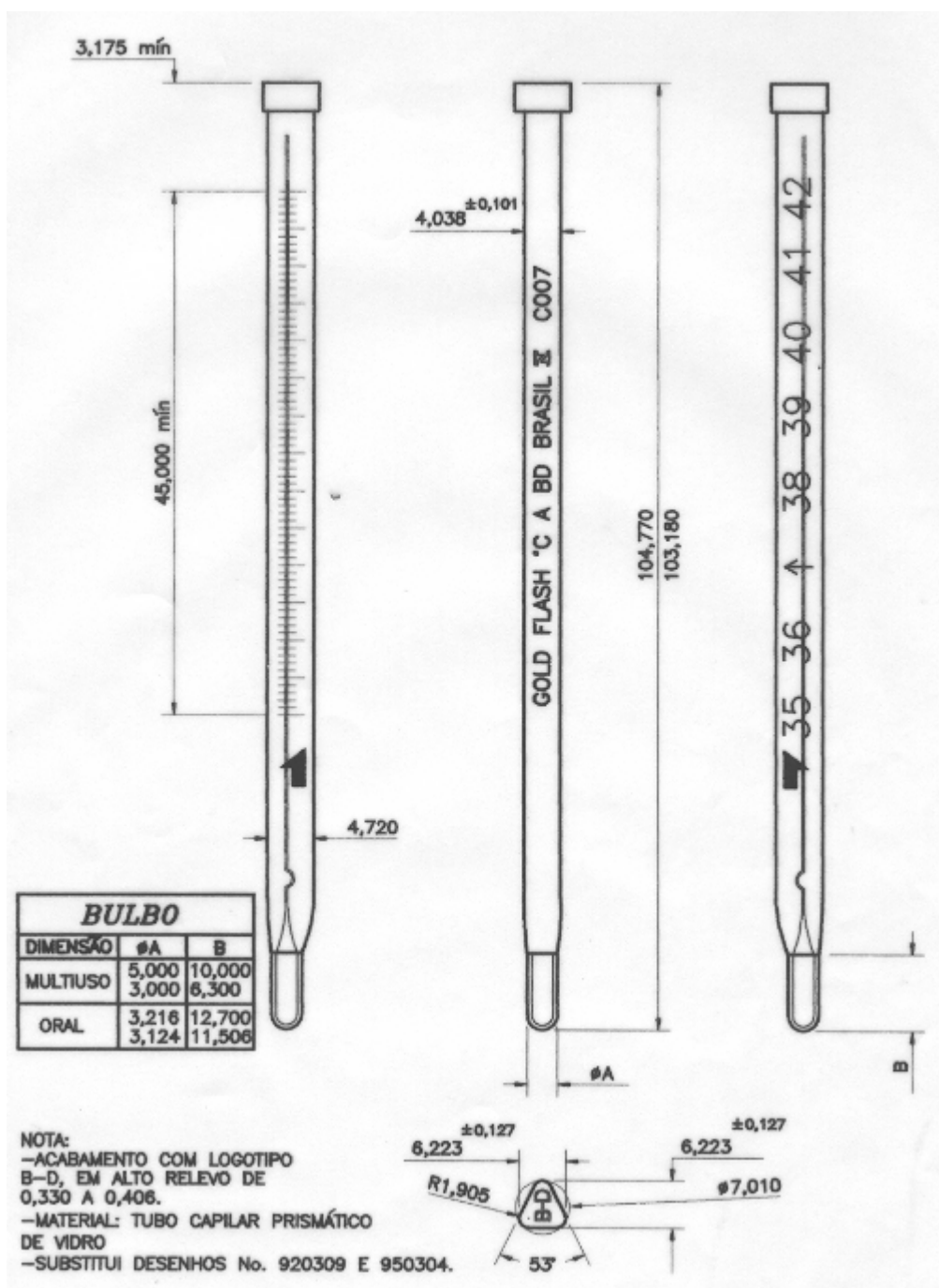
O Diretor Substituto de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação constante do processo INMETRO nº 52600002109/95 e baseado nos subitens 6.14 e 6.15 da Portaria INMETRO nº 234 de 22 de dezembro de 1994 que aprova o Regulamento Técnico Metrológico sobre Termômetros Clínicos, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização de bulbo com diâmetro externo de 3mm a 5mm e comprimento de 6,3 mm a 10 mm, de acordo com o desenho Anexo-01, para termômetro clínico de escala externa de seção reta triangular, marca GOLD FLASH, de fabricação da firma Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas Ltda., aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 047 de 19/07/1991 e Portaria INMETRO/DIMEL nº 14 de 03/03/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cesar Luiz Leal Moreira da Silva
Diretor Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 098 DE 21 DE julho DE 1995



FABRICANTE:

BECTON, DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTAS DE COMPOSIÇÃO E CORTE DOS
TERMÔMETROS CLÍNICOS DE ESCALA EXTERNA

ESCALA:

ANEXO:
01